



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SISEMA JEQUITINHONHA
DIAMANTINA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº: 25/2018

Data: 08/11/2018

Processo Administrativo nº: 23252/2010/002/2015

Documento nº: --

Empreendimento: LF Mineração e Beneficiamento Ltda

Município: Coronel Murta / MG

De: Patrícia Carvalho machado - Analista Ambiental

Unidade Administrativa: SUPRAM Jequitinhonha

Para: Wesley Alexandre de Paula – DCP

Unidade Administrativa: SUPRAM Jequitinhonha

Despacho:

Senhor Diretor,

A equipe técnica analista do processo sugere o arquivamento do processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – PA 23252/2010/002/2015 – referente ao empreendimento LF Mineração e Beneficiamento Ltda. Segue abaixo um breve histórico do processo para melhor entendimento.

Em 18 de julho de 2017 foi informado ao empreendedor que o referido processo deveria ser reorientado, haja vista o mesmo ser passível de LOP ou LIC, sendo necessário para a definição do tipo de processo de licenciamento consultar junto ao DNPM a situação do PAE apresentado ou da Guia de Utilização. Para a manifestação do empreendedor deu-se o prazo de 60 dias (Ofício SUPRAM JEQ nº. 647/2017), podendo este ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir do dia 01/08/2017. Passados os 60 dias estipulados no ofício de informação complementar o empreendedor não se manifestou, seja respondendo ao ofício ou solicitando prorrogação do prazo. O primeiro arquivamento justificou-se pela falta de apresentação do documento solicitado no Ofício SUPRAM JEQ nº. 647/2017.

Após tomar conhecimento do arquivamento do processo de LA o empreendedor entrou com recurso, sendo este analisado e a decisão de arquivamento foi reconsiderada. O empreendedor apresentou novo Formulário de Caracterização do empreendimento considerando a DN nº 2017/2017, porém não houve publicação da reorientação do processo de LA.

O empreendimento foi fiscalizado pela Diretoria de Fiscalização Ambiental em 09/07/2018 (AF nº 80551/2018) e nesta vistoria foram constatadas irregularidades que geraram o Auto de infração nº 103909/2018 por operar sem licença e causar intervenção que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos. Sendo assim, o processo em tela foi formalizado sob modalidade de LP + LI (ampliação) indevidamente, por já estar operando e os estudos que compõem os autos (EIA/RIMA, PCA) se mostram insuficientes sendo necessário refazê-los.

Dessa forma, sugere-se que esse processo administrativo seja arquivado e seja formalizado um novo na modalidade de Licença Corretiva para a devida regularização ambiental do empreendimento. Os novos

estudos apresentados, além de atualizados, devem apresentar a realidade ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

Patrícia Carvalho Machado
Patrícia Carvalho Machado
Analista Ambiental – SUPRAM JEQ
MASP 1.182.739-1

Patrícia Carvalho Machado
Analista Ambiental - Masp: 1182739-1
SUPRAM Jequitinhonha/SEMAD

De acordo
Gilmar dos Reis Martins
Gilmar dos Reis Martins
Diretor Regional de Regularização
Masp 1353484-7/Supram JEQ/SEMAD

De acordo
Wesley Alexandre de Paula
Wesley Alexandre de Paula
Chefe do Núcleo Jurídico MASP 1107058-2
SUPRAM Jequitinhonha SEMAD

Bo Superintendente
Regional e/decisão

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento:

SISEMA Jequitinhonha - Diamantina
Av. da Saudade, 335 Centro – 39.100-000 - Diamantina MG
Telefax: (38) 3531-2650